

BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 840 ANO 5 | 20 DE JULHO DE 2023
EXTRAORDINÁRIO



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | - Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO

Diretor Vice-Presidente

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

RODRIGO DE SOUSA CONTI

Diretoria de Atenção à Saúde

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretoria de Administração e Logística

DIRETORIA PRESIDÊNCIA.....3

DIRETORIA PRESIDÊNCIA

PONTO FACULTATIVO - COPA DO MUNDO FIFA 2023

DECRETO Nº 44.740, DE 18 DE JULHO DE 2023

Divulga horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo FIFA de 2023 – Primeira fase e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira feminina de futebol da Copa do Mundo FIFA de 2023, o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal darse-á da seguinte forma:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem até 7h30min, o expediente terá início às 11h;
- II - nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente terá início às 12h.

Art. 2º O disposto do art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, fiscalização tributária, comunicação, assistência social, fiscalização de proteção urbanística, fiscalização do consumidor, de limpeza urbana, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em Exercício

COMUNICADO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF informa que nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, durante a Copa do Mundo FIFA de 2023, o expediente de trabalho dar-se-á da seguinte forma:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem até 7h30min, o expediente terá início às 11h;
- II - nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente terá início às 12h.

As unidades responsáveis pelos atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter suas escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços. Os colaboradores que trabalham em regime de plantão e em serviços assistenciais de urgência e emergência manterão suas rotinas normais, conforme as escalas de trabalho já definidas. Casos específicos poderão ser tratados pelas chefias imediatas.

Os colaboradores devem repor a carga horária referente aos dias e turnos de afastamento, cuja compensação não poderá ser superior a duas horas diárias, observado o prazo máximo de período para compensação estabelecido em Acordo Coletivo, do período vigente.